



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de cortinas

Data de Elaboração: 08/05/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cortinas a serem instaladas na sede administrativa do Cisbaf e na Central de Regulação de Urgências Regional da Baixada Fluminense (CRUR/BF) incluídos os serviços de instalação conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Coordenadoria de Administração do **Cisbaf**.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos bens são os expressos no quadro abaixo:

SALA	DESCRIÇÃO	FOTO		COR	MEDIDA	QUANT
1º ANDAR – RAMPA	Persiana Modelo: Rolo Tecido: Tela solar Bandô frontal			Bege claro	3,99x2,14h	1
1º ANDAR – RECEPÇÃO	Persiana Modelo: Rolo Tecido: Tela solar Com bandô			Bege claro	2,65x2,46h	1
3º ANDAR – REFEITÓRIO	Persiana Modelo: Rolo Tecido: Tela solar Com bandô			Bege claro	1,40x1,70h	2

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA



2.1. A aquisição de cortinas justifica-se pela obra realizada no prédio da nova sede, onde se faz necessária a adequação dos ambientes da CRUR/BF e setores administrativos do Cisbaf, implementando os locais de trabalho de acordo com a nova estrutura, além de garantir um local com as devidas condições de trabalho aos servidores, em quantitativo de demanda previsto pela Coordenadoria de Administração.

2.2. A justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Unidade Requisitante.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da descrição dos requisitos da contratação, apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Unidade Requisitante do **Cisbaf**.

4.1. Requisitos de Instalação e Montagem

4.1.1. A Contratada deverá proporcionar todas as condições para instalação e montagem do bem contratado, garantindo a segurança operacional, a boa qualidade, os requisitos de higiene e limpeza, além da utilização da boa técnica de instalação e montagem.

4.2. Garantia e Assistência Técnica

4.2.1. A Contratada ficará obrigada a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 90 (noventa) dias, considerando este ser o prazo legal de garantia;

4.2.2. A Contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, avaria, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, que comprometam seu uso regular e adequado, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato;

4.2.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo de fornecimento do(s) bem(ns) será de até 10 (dez) dias corridos e começará a contar da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, a ser emitido pela(o) Coordenadoria de Administração do Cisbaf

5.1 O prazo de instalação do(s) bem(ns) será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega do(s) mesmo(s) ao **Cisbaf**.

5.2 A entrega do(s) bem(ns) deverá ser efetuada de forma integral não sendo permitida a entrega parcial, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, não sendo permitida a entrega parcial.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitido pela **Secretaria Executiva do Cisbaf**, após a sua formalização e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7. FORMA DE ENTREGA, INSTALAÇÃO/MONTAGEM E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede do **Cisbaf**, situado na Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740 em hora e data previamente agendados pelo número de contato do Cisbaf;

7.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser instalado(s) no prédio administrativo do CISBAF e na CRUR/BF, situado na Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740 em horário e data previamente agendados através do número de contato do CISBAF.

7.4. A instalação do objeto será realizada de forma total na Sede do **CISBAF e na CRUR/BF**, em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.



- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, (exceto em feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e Município de Nova Iguaçu), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.6.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
- 7.7.** Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Sede Administrativa/Coordenadoria de Administração do **Cisbaf**, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica
- 7.9.** O aceite/aprovação dos produtos pelo **Cisbaf** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a.** Credenciar, junto ao **Cisbaf**, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- b.** Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com as especificações, cores, medidas, quantidade e demais requisitos consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;
- c.** Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;
- d.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **Cisbaf**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;



- e. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **Cisbaf**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- g. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- h. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- m. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido;
- n. Demais obrigações previstas em contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CISBAF)

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do **Cisbaf**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;



- e. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- f. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k. O **Cisbaf** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l. Demais obrigações previstas em contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA**, considerando a pesquisa de preço preliminar.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 10.1.** Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.
- 10.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.3.** A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.



10.4. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

10.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. VISTORIA PRÉVIA

11.1. Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, será necessária visita técnica previamente agendada através de contato com o **Cisbaf**, pelos telefones (21) 3102-0460 ou (21) 3102-1067 ou através do e-mail: cisbaf@cisbaf.org.br

11.2. A não realização de vistoria implicará aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

12. DA CONDIÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

12.1. Face o diminuto valor financeiro estimado para a contratação, não se sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, visto ainda que o volume avistado sinaliza para a realização de licitação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o que aponta para recomendações de simplificação das exigências de habilitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores da **Coordenadoria de Administração** do **Cisbaf**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Resolução



03/2024 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

- 14.2.** Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Cisbaf** ou modificação da contratação.
- 14.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- 14.4.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 14.5.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1.** A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Protocolo do **Cisbaf**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 15.2.** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - **Cisbaf**, CNPJ nº 03.681.070/0001-40, situado à Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740.
- 15.3.** O pagamento será efetuado pelo **Cisbaf** mediante crédito em conta corrente da, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.



- 15.4.** Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o **Cisbaf**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. SUSTENTABILIDADE

- 17.1.** O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **Cisbaf**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: FR 15 – RECEITA TRIBUTÁRIA

Programa de Trabalho: 041290037.2.002000 Manutenção de Atividade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.99.00 Outros Serviços Não Especificados

Anteriormente

Fonte de Recursos: FR 5 – SAMU

Programa de Trabalho: 041220022.2.002000 Manutenção de Atividade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.99.00 Outros Serviços Não Especificados

Anteriormente

- 18.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS



- 19.1.** O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.
- 19.2.** Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.
- 19.3.** As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

20. ANEXOS

- 20.1.** Anexo A – Especificações Técnicas
- 20.2.** Anexo B – Estudo Técnico Preliminar

Nova Iguaçu, 08 de maio de 2024.

Elaborado por: Andressa da Graça Sampaio Coordenador Administrativo 10143-5	Aprovado por: ROSANGELA BELLO:4698721 5715 Rosangela Bello Secretaria Executiva 10002/01 Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715 Dados: 2024.05.09 13:45:50 -03'00'
--	---